



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Assunto: **defesa de auto de infração**

Destino: **URE/NUMIG/CAS**

Processo: **08286.000200/2021-58**

Interessado: **EUDESIO ALBERTO JORGE BIAGUE**

1. Trata-se de pedido de cancelamento de multa no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais, desatualizado) conforme decisão AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N° 1347_00005_2019, do dia 08/01/2019 e pedido de hipossuficiência.
2. Protocolou seu pedido recurso para a multa no dia 06/05/2021, **fora do prazo** de 10 (dez) dias estabelecido pela legislação, e no mesmo dia protocolou seu pedido de hipossuficiência do valor da multa.
3. Em sua defesa alega que recebe R\$80 por dia como ajudante de pedreiro, que não tem condições de pagar a multa pois tem uma mulher que não trabalha e um filho de 8 meses que dependem dele, sem contar despesas com aluguel, água, luz e alimentação.
4. O requerente anexa ao seu pedido a declaração de hipossuficiência econômica, protocolo da solicitação de refúgio vencida, declaração do senhor Vanderson Luciano de que EUDESIO receberia R\$80 por dia de trabalho e certidão de nascimento de seu filho brasileiro.
5. Reconheço a hipossuficiência econômica do requerente e defiro o recurso da multa a fim de isentá-lo.
6. À URE/NUMIG/CAS/SP para as providências cabíveis.

FABIO ANDRE LOPES SIMÕES
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial – mat. 8804
Chefe do NUMIG/DELEX/PF/CAS/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANDRE LOPES SIMOES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/06/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19058138** e o código CRC **B838AD49**.